

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.269

(Projeto de Lei nº 19/2018, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.247 de 19 de dezembro de 2017, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à seguinte programação:

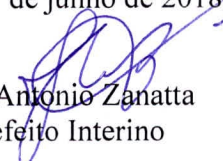
U.E. U.O.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02.09.00 02.09.02	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	15.452.0109.2.142	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado o uso de recursos no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do excesso de arrecadação decorrente do Convênio formalizado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, conforme Programa de Trabalho Resumido nº 04.127.2828.4477.000.

Art. 3º - Ficam convalidadas na Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 – Plano Plurianual e Lei nº 2.229, de 01 de novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias as modificações introduzidas pela presente Lei, ficando o Departamento de Finanças da Prefeitura autorizado a promover as alterações necessárias em seus respectivos anexos, de forma a garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz das Palmeiras, 07 de junho de 2018.


José Antonio Zanatta
Prefeito Interino

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 09/06/2018.

Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete